# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1ª Unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões em 22/06/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª Unanimidade
Sala das 22.06.92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1407

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para instalação e manutenção de agência de correios satélite, no lugar Ilha, e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT convênio para a instalação e manutenção de uma agência de correios satélite na localidade denominada Ilha, deste Município.

ART. 2º - No convênio a ser celebrado em decorrência desta Lei, ficarão estabelecidas as obrigações e direitos das partes conveniadas, competindo à Prefeitura Municipal destinar, dos seus quadros de servidores, o pessoal indispensável e a locação e/ou fornecimento do prédio para a instalação da agência

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, e bem assim do cumprimento do convênio por ela autorizado, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais, podendo o Poder Executivo, no fluente exercício abrir os créditos suplementares indispensáveis.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de junho de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete